

LEI Nº 1.300/90"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES, PARA O EXERCÍCIO DE 1991"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo:faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$-385.000.000,00(trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em CR\$-366.000.000,00(trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros).

Art.2º)-O saldo apresentado de CR\$-19.000.000,00(dezenove milhões de cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, de conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º)-As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	CR\$-353.165.000,00
1100.00.00	Receita Tributária	CR\$15.000.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	10.400.000,00
1500.00.00	Rec. Industrial	3.650.000,00
1700.00.00	Transf.Correntes	323.000.000,00
1900.00.00	Outras Rec. Correntes	1.115.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	CR\$- 31.835.000,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	30.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	485.000,00
2400.00.00	Transf.de Capital	1.000.000,00
2500.00.00	Outras Rec.de Capital	350.000,00

...
Art.4º)-A despesa será realizada, por Funções de Governo e por Unidades Orçamentárias, de acordo com a seguinte discriminação:

<u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	<u>CR\$</u>
01-LEGISLATIVA.....	31.300.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	39.350.000,00
04-AGRICULTURA.....	5.500.000,00
05-COMUNICAÇÕES.....	6.150.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....	96.300.000,00
10-HABITAÇÃO E SERV. URBANOS.....	42.600.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....	37.950.000,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	15.950.000,00
16-TRANSPORTE.....	<u>90.900.000,00</u>
SOMA.....	366.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	<u>19.000.000,00</u>
TOTAL.....	385.000.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

100-CÂMARA MUNICIPAL.....	31.300.000,00
200-PREFEITURA.....	334.700.000,00
201-Cabinete do Prefeito-Deptº.de Adm.	29.850.000,00
202-Ad. Financeira-Deptº.Finanças	9.500.000,00
203-Agricultura-Deptº.de Adm.	5.500.000,00
204-Comunicações-Deptº.de Adm.	6.150.000,00
205-Educação e Cultura-Deptº.Ed.Cult.	96.300.000,00
206-Hab. e Urb.-Deptº.O.e Serv.Urb.	42.600.000,00
207-Saúde e Saneamento-Deptº.Saúd.A.S.	37.950.000,00
208-Transporte-Deptº.de Int.e Transp.	90.900.000,00
209-Encargos Gerais-Deptº.de Finanças	15.950.000,00
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>19.000.000,00</u>
TOTAL	385.000.000,00

Art.5º)-Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o que estabelece o § 8º do Art.165, da Constituição Federal, autorizado a:

a)-Realizar Operações de Créditos por antecipação da Re

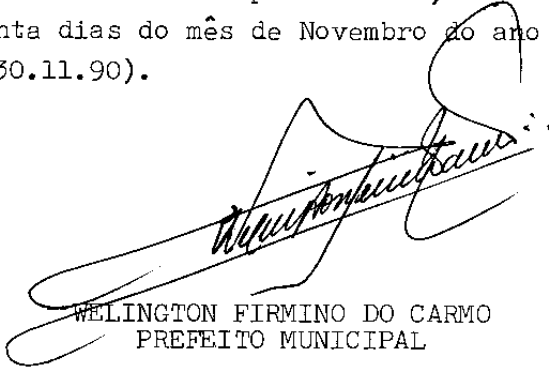


- ...
- por antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada;
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do total da despesa fixada, mediante recursos enumerados no Art.43, da Lei nº 4.320/64;
- c)-Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, com vistas à obtenção de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art.6º)-Em Janeiro próximo, conforme determina o Art.4º da Lei nº 1294/90-Diretrizes Orçamentárias, o presente Orçamento será atualizado monetariamente pela Variação do BTN pleno, entre o mês de Julho/90 e Janeiro/91.

Art.7º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de mil novecentos e noventa e um(01.01.91).

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa(30.11.90).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Gabinete aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa(30.11.90) e Publicada no Jornal nº.90.